



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DSAGC-RP n.º 28/2017

PROCESSO SMA n.º 8489/2017

OFERTA DE COMPRA Nº 260122000012017OC00031

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

XX/XX/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: [05/12/2017] – as [9]h[00]min

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, por intermédio do Senhor **Antonio Vagner Pereira**, RG nº **3.687.622-7** e CPF nº **524.824.468-87**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05459-010**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **a aquisição de PNEUS E CÂMARAS**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Comprovação de que atende ao conteúdo da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento e da Lei Estadual nº 12.300/2006 e seu regulamento, no que se refere ao cumprimento das regras de logística reversa e responsabilidade pós-consumo para pneus usados/inservíveis e Resolução SMA nº 45/2015, o que se dará mediante a apresentação de comprovação da adesão ao Termo de Compromisso firmado junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (cópia no site da SMA: www.ambiente.sp.gov.br) na qualidade de associado da ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, ou mediante a apresentação de plano de logística reversa próprio da proponente, que contemple a destinação para a área devidamente licenciada, cuja cópia deverá ser apresentada.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$:**

R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 1;
R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) para o item 2;
R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) para o item 3;
R\$ 23,50 (vinte reais e cinquenta centavos) para o item 4;
R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) para o item 5;
R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para o item 6;
R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para o item 7;
R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 8;
R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) para o item 9;
R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para o item 10;
R\$ 3,00 (três reais) para o item 11;
R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o item 12;
R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o item 13;
R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para o item 14;
R\$ 6,00 (seis reais) para o item 15;
R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o item 16;
R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 17;
R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para o item 18;
R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 19;
R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para o item 20;
R\$ 3,00 (três reais) para o item 21;
R\$ 2,00 (dois reais) para o item 22;
R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 23;
R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 24;
R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 25;
R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para o item 26;
R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para o item 27;

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 28;
R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o item 29;
R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para o item 30;
R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para o item 31;
R\$ 7,00 (sete reais) para o item 32;
R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para o item 33;
R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) para o item 34;
R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para o item 35;
R\$ 14,70 (quatorze e setenta centavos) para o item 36;
R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para o item 37;
R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para o item 38;
R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) para o item 39;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 40;
R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 41;
R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o item 42;
R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 43;
R\$ 0,40 (quarenta centavos) para o item 44;
R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o item 45;
R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para o item 46;
R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para o item 47;
R\$ 0,30 (trinta centavos) para o item 48;
R\$ 19,00 (dezenove reais) para o item 49;
R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para o item 50;
R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o item 51;
R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para o item 52;
R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para o item 53;
R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para o item 54;
R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para o item 55;
R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para o item 56;
R\$ 2,00 (dois reais) para o item 57;
R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para o item 58;
R\$ 3,00 (três reais) para o item 59;
R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para o item 60;
R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o item 61;
R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para o item 62;
R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para o item 63;
R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 64;
R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 65;
R\$ 0,90 (noventa centavos) para o item 66;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 67;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 68;
R\$ 9,00 (nove reais) para o item 69;
R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) para o item 70;
R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o item 71 e incidirá sobre o valor **unitário de cada item**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo a regularidade trabalhista (item 4.1.2,

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

alínea “d”) nem os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram, nos termos dos itens 5.9 a 5.12 deste Edital.

6. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.

6.6.4. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

6.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 6.6.4.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

8.2. O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 17, parágrafo único, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

8.3. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, será utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) Órgão(s) Participante(s) para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados em Ata, seguindo todos os fluxos e etapas previstos no Sistema e-GRP.

8.4. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre os Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

9.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os bens deverão ser entregues em **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

10.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui **Anexo I.2** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **06 (seis) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. **Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

12.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 13.6.1;

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

15.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia das Resoluções de sanções aplicáveis pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;**

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Elaine Aparecida Marques da Silva
Diretora do CPCE
Subscritor do edital

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Antonio Vagner Pereira
Chefe de Gabinete
Autoridade Competente

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para AQUISIÇÃO eventual e futura de PNEUS E CÂMARAS (Grupo 26) para a SMA/DSAGC e órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e para o Comando de Policiamento Ambiental – participação restrita a ME/EPP e cooperativa.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 51.809, de 16 de maio de 2007, 54.939, de 20 de outubro de 2009, e 58.494 de 29 de outubro de 2012 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, alterada pela Resolução SMA nº 30, de 05 de maio de 2017).

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 51.809, de 16 de maio de 2007, 54.939, de 20 de outubro de 2009, e 58.494 de 29 de outubro de 2012 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, alterada pela Resolução SMA nº 30, de 05 de maio de 2017).

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantitativo – PNEUS E CÂMARAS (grupo 26) - 2017

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
1	PNEUMÁTICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.00-12; CAPACIDADE DE CARGA 12 LONAS	1119290	UNIDADE (1)	14
2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 9.00R20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 20; IC 140/137, COD. VELOCIDADE "J"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1100130	UNIDADE (1)	42
3	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 9.00-20, P/RODA DE TRACÇÃO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ARO 20; 14 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	2177986	UNIDADE (1)	38
4	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 16.9.24; RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R4; 8 LONAS	4014847	UNIDADE (1)	12
5	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-28; RODA DE RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 06 LONAS	2494590	UNIDADE (1)	14
6	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00R20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 20; IC 146/143; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1100157	UNIDADE (1)	26
7	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1405799	UNIDADE (1)	26
8	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 195/70R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 15; IC 104/102; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	2813386	UNIDADE (1)	44
9	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/75R16; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 16; 123/120; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1939173	UNIDADE (1)	62
10	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 225/50 R17; ARO R17; CAPACIDADE DE CARGA IC-94 V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA NOVO, PRIMEIRA VIDA, E COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005,	4014570	UNIDADE (1)	24

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
	PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL			
11	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC86 COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082922	UNIDADE (1)	25
12	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC86 COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1125613	UNIDADE (1)	64
13	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC102; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.	1584561	UNIDADE (1)	32
14	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70 R16; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; INDICE DE CARGA 111,CODIGO DE VELOCIDADE"TT"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA NOVO,COM CERTIFICADO DO INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.	4200888	UNIDADE (1)	24
15	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/75 R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 110/108R; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	3345149	UNIDADE (1)	30
16	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/80R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC107, COD. VELOCIDADE S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082671	UNIDADE (1)	10
17	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 82; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1537865	UNIDADE (1)	68
18	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 7.50R16, P/EIXO DIRECIONAL; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 16; "F" 12 LONAS, COD.VEL."M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1092030	UNIDADE (1)	78
19	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO M+S; DIMENSÕES 175/80R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 88 T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	2224364	UNIDADE (1)	64
20	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES LT235/75R15; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 15; IC 104/101; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL.	1099566	UNIDADE (1)	122
21	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082930	UNIDADE (1)	72
22	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082868	UNIDADE (1)	186
23	PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 18X8.5-8; CAPACIDADE DE CARGA 6 LONAS	3693384	UNIDADE (1)	46
24	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/70R15C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 15; IC 106/104, COD.VEL."R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL	1099035	UNIDADE (1)	28
25	PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/75 R16; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 110, CODIGO DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4071298	UNIDADE (1)	136
26	PNEUMÁTICO, NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 11L 16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F3, 12 LONAS.	1716263	UNIDADE (1)	12
27	PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 10.00X16.50 RODA DE DIRECAO P / PA CARREGADEIRA; CAPACIDADE DE CARGA 10 LONAS;	2672227	UNIDADE (1)	22

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
28	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 215/65 R16; CONSTRUCAO RADIAL M+S; REFORCADO; ARO 16; IC 98,CODIGO DE VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	4197810	UNIDADE (1)	110
29	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 205/60; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 92 CODIGO DE VELOCIDADE" H"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	4261372	UNIDADE (1)	42
30	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1584553	UNIDADE (1)	44
31	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 215/75 R17.5; CONSTRUCAO RADIAL (MISTO); ARO 17.5; IC 126/124,CODIGO DE VELOCIDADE M,; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO,; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4181271	UNIDADE (1)	82
32	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 265/65/R17; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 17; IC 112 T M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4116992	UNIDADE (1)	26
33	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/75R15C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 15; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	1099272	UNIDADE (1)	86
34	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 215/80R16; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; 108/104; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	2980975	UNIDADE (1)	84
35	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70 R16; CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO; SEM CAMARA; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 111 - CODIGO DE VELOCIDADE"T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA NOVO PRIMEIRA VIDA, COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	4330935	UNIDADE (1)	88
36	PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 8.25-15; CAPACIDADE DE CARGA 12 LONAS	1119338	UNIDADE (1)	10
37	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 7.50-16; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA F-2; 8 LONAS	1115707	UNIDADE (1)	56
38	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 13.6-38; RODA DE TRACAO TRASEIRA; DESENHO DA BANDA R-1; 10 LONAS	4135873	UNIDADE (1)	12
39	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 14.9-26,NOVO(PRIMEIRA VIDA); RODA DE RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS	3008525	UNIDADE (1)	20
40	CAMARA DE AR; 8.25-15;	2214512	UNIDADE (1)	40
41	CAMARA DE AR; 7.50-16 PARA PNEU DIANTEIRO AGRICOLA	2367807	UNIDADE (1)	44
42	CAMARA DE AR; 13.6X38,AGRICOLA	3296865	UNIDADE (1)	12
43	CAMARA DE AR; PARA TRATOR AGRICOLA, 14.9-26	1960431	UNIDADE (1)	10
44	CAMARA DE AR; R 6.50X16	1465	UNIDADE (1)	10
45	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 88 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PECA PARA REPOSICAO ORIGINAL;	4085876	UNIDADE (1)	34

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
46	CAMARA DE AR; 18.4-30 PARA PNEU TRASEIRO AGRICOLA;	2367793	UNIDADE (1)	44
47	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 4.00-15; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA F-2; 4 LONAS;	1212591	UNIDADE (1)	10
48	CAMARA DE AR; 400X15;	736570	UNIDADE (1)	40
49	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 14.9-24; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 8 LONAS;	1116290	UNIDADE (1)	24
50	CAMARA DE AR; 18.4-34 PARA PNEU TRASEIRO AGRICOLA;	2469251	UNIDADE (1)	45
51	CAMARA DE AR; PARA PNEU DE TRATOR AGRICOLA 23.1-30;	4506910	UNIDADE (1)	40
52	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12.4-24; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 06 LONAS CAP.CARGA A;	2242109	UNIDADE (1)	22
53	CAMARA DE AR; PARA TRATOR, 12.4 X 24;	3024300	UNIDADE (1)	42
54	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA),DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA I-1; INDICE DE CARGA 08 LONAS;	2223244	UNIDADE (1)	24
55	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/60; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 96 INDICE DE VELOCIDADE "W"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4282272	UNIDADE (1)	26
56	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 165/70R13,COD.VEL."T"; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC83; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1082825	UNIDADE (1)	134
57	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO DIAGONAL; NORMAL; DIMENSOES 185-14/7.35-14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA D - IC95; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1131613	UNIDADE (1)	68
58	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 90/90-19; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC 52 P; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4483537	UNIDADE (1)	28
59	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 110/90-17; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC 60 P; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4483545	UNIDADE (1)	27
60	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 90/90-21; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA OFF ROAD CROSS; 54 M; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL;	3965490	UNIDADE (1)	49
61	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 130/80-17; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; IC65; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	2158280	UNIDADE (1)	36
62	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSOES 235/70R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC105, COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	3316920	UNIDADE (1)	28
63	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 7.50-18; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA F-1; 8 LONAS;	1115740	UNIDADE (1)	20
64	CAMARA DE AR; 7.50X18 PARA PNEUS DIANTEIROS DE TRATOR AGRICOLA;	3993728	UNIDADE (1)	40

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
65	CAMARA DE AR; 7.50X16;	244619	UNIDADE (1)	44
66	CAMARA DE AR; 900 X 20 DIAGONAL;	1016423	UNIDADE (1)	46
67	PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 900X20;	735248	UNIDADE (1)	110
68	PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 7.50X16;	770779	UNIDADE (1)	108
69	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12X16.5; RODA DE DIRECAO P/ RETROESCAVADEIRA; DESENHO DA BANDA R2; 10 LONAS	2033380	UNIDADE (1)	4
70	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 19,5 X 24; RODA DE RETROESCAVADEIRA (FIATALLIS); DESENHO DA BANDA R4 TRACAO TRASEIRA; 10 LONAS	2428016	UNIDADE (1)	4
71	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 18.4-34; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 10 LONAS	1116649	UNIDADE (1)	2

IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

a) O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

b) O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Empenho, ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

V- DA LOGISTICA REVERSA

Comprovação de que atende ao conteúdo da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento e da Lei Estadual nº 12.300/2006 e seu regulamento, no que se refere ao cumprimento das regras de logística reversa e responsabilidade pós-consumo para pneus usados/inservíveis, o que se dará mediante a apresentação de comprovação da adesão ao Termo de Compromisso firmado junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Anexo VI) na qualidade de associado da ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, ou mediante a apresentação de plano de logística reversa próprio da proponente, que contemple a destinação para a área devidamente licenciada, cuja cópia deverá ser apresentada.

VI – CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIA DOS PRODUTOS

Os materiais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, seja parcial ou total.

Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão atender as exigências de todas as normas vigentes, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade/garantia, de acordo com a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes, bem como com o selo do INMETRO no caso de materiais que seguem esse padrão.

Garantia 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da data da entrega.

VII - DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO

O órgão gerenciado na fase de análise das propostas diligenciará junto ao site do INMETRO, onde deverá constar da relação de produtos certificados o item ofertado (marca de modelo).

As propostas que constarem produtos não relacionados no Banco de Dados de produtos com conformidade avaliada compulsória do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>) serão desclassificadas.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

A Contratada fica obrigada a entregar os produtos conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 400,00 (DUZENTOS REAIS)

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 100,00 (CINQUENTA REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.

Elaborado por:

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Elaine Aparecida Marques da Silva

Responsável pelo CPCE

Data: 21/11/2017

Aprovo o Termo de Referência

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Antonio Vagner Pereira

Autoridade Competente

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Anexo I.2

Relação do Órgão Gerenciador e órgãos Participantes

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo I.3 - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 3133-3024 – e-mail: sma.registrodeprecos@sp.gov.br

1.2.2. Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 3133-3905 – e-mail: vhenrique@sp.gov.br

1.2.3. Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 3133-3905 – e-mail: vhenrique@sp.gov.br

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 3133-3101 – e-mail: vrichter@sp.gov.br

1.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 3133-4126 – e-mail: alexandreg@sp.gov.br

1.2.6. Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 2683-6300 – e-mail: myamamoto@sp.gov.br

1.2.7. Comando de Policiamento Ambiental

Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 553 Prédio 2 - Horto Florestal – São Paulo/SP
Fone: (11) 5085-2110 – e-mail: eltoncs@policiamilitar.sp.gov.br

1.2.8. Instituto de Botânica

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP
Fone: (11) 5067-6030 – e-mail: jasilva@ibot.sp.gov.br

1.2.9. Instituto Florestal
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP
Fone: (11) 2231-8555 – e-mail: renatameca@if.sp.gov.br

1.2.10. Instituto Geológico
Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP
Fone: (11) 5073-5511 – e-mail: naoliveira@sp.gov.br

1.2.11. CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
Fone: (11) 3133-3252 – e-mail: pneto@sp.gov.br

1.2.12. Fundação Parque Zoológico
Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP
Fone: (11) 5073-0811 – e-mail: rlemes@sp.gov.br

Anexo I.3

ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

CIDADE DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO

Secretaria do Meio Ambiente – Sede

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA

Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 -Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

Parque Villa-Lobos

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros/ Vila Hamburquesa – São Paulo/SP

Parque Candido Portinari

Av. Queiroz Filho, 1365 – Vila Hamburquesa - São Paulo/SP

Parque Belém

Av. Celso Garcia, 2235 - Belém – São Paulo/SP

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Parque Água Branca

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

Parque Pomar Urbano

Av. Guido Calóí, nº 551 - Jd. São Luís – São Paulo/SP

Parque Gabriel Chucre

Av. Francisco Pignatari, nº 505 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP

Parque da Juventude

Av. Zaki Narchi, nº 1309

Parque Chácara Baronesa

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André – SP

Parque Ecológico do Guarapiranga

Estrada do Riviera, 3286 – Guarapiranga – São Paulo/SP

Parque da Várzea do Embu-Guaçu

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 – Embu-Guaçu - São Paulo

Parque Alberto Löfgren

Rua do Horto, 931 Horto Florestal – São Paulo/SP

Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Instituto Geológico

Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

Instituto de Botânica

Av. Miguel Stéfano, 3.900 – Água Funda – São Paulo/SP

Comando de Policiamento Ambiental

1º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 553 Prédio 2 (Comando) - Horto Florestal – São Paulo/SP

INTERIOR DE SÃO PAULO

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Núcleos Administrativos Regionais e Urat's

NAR I - Campinas (CFA)

ANA ELISA PITTON MADRUGA

amadruga@sp.gov.br

(19) 3790-3757 ramal 211

(19) 99774-6123

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255

Jardim Santa Marcelina.

Campinas - São Paulo

CEP: 13100-111

URAT Atibaia

(11) 4402 3533

Estrada Municipal Juca Sanches, 400

Jardim Brogotá

Atibaia/SP

CEP: 12954-070

URAT Limeira

(19) 3444 0141

Av. Vitório Bortolan, 1450

Parque Abílio Pedro

Limeira/SP

CEP: 13483-132

NAR II - Araçatuba (CBRN)

RAFAEL CEZARETTO

rcezairetto@sp.gov.br

(18) 3607-0550 (18) 9119-5736

Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260 Aviação.

Araçatuba - São Paulo

CEP: 16055-557

NAR III - Santos (CBRN)

NATACHA RIBEIRO XAVIER ANTONIO

nxavier@sp.gov.br

(13) 3269-1200- Pabx (13) 9164-2090

Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 – Ponta da Praia

Santos - São Paulo

CEP: 11030-270

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

URAT Apiaí

(15) 3552-2836
Rua Isidoro Alpheu santiago, 364
Bairro Fepasa
Apiaí/SP

URAT Registro

(13) 3828-1670
Rua Melastónásceas,54
Vila Tupi
Registro/SP

NAR IV - São José do Rio Preto (CFA)

WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS
wgsantos@sp.gov.br
(17) 3214-4760 (17) 98169-6701
Av. América, 544
Vila Diniz
São José do Rio Preto - São Paulo
CEP: 15013-310

URAT Barretos

(17) 3322-2655
Rua Bolivia, 2255
Bairro América
Barretos/SP
CEP: 14783-197

NAR V - Presidente Prudente (CFA)

CAMILA MARTINS ALVES
camalves@sp.gov.br
(18) 3916-9080 / (11) 97584-4208
(18) 3621-7410
Rua Eufrásio de Toledo, 38
Jd. Marupiara
Presidente Prudente - São Paulo
CEP: 19060-100

URAT Dracena

(18) 3821-8390
Rua Marechal Deodoro da Fonseca,535

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Dracena/SP
CEP: 17.900-000

NAR VI - Bauru (CBRN)

CECILIA DE OLIVEIRA

cecoliveira@sp.gov.br

(14) 3103-0230/0232 (14) 98808-2823

Av. Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138(ao lado da CODASP) - Polícia Ambiental -

Jardim Coralina

Bauru - São Paulo

CEP: 17030-000

URAT Marília

(14) 3413-3361 / 3413-3756

Rua Santa Helena, 436

Jardim Alvorada

Marília/SP

URAT Assis

(18) 3302-3450

Via Chico Mendes, 45

Quinta dos Flamboyans

Assis/SP

CEP 19810-005

NAR VII - Taubaté (CBRN)

MARCIA MARIA GONCALVES FERREIRA DINIZ GURGEL

mgurgel@sp.gov.br

(12) 3683-0750 (12) 3632-8007

(12) 9787-2440

Pça Santa Luzia, 25

Santa Luzia

Taubaté - São Paulo

CEP: 12051-510

URAT Aparecida

12 - 3105-2518

Avenida Padroeira do Brasil, 1.120

Bairro Aroeira

Aparecida/SP

CEP: 12570-000

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

URAT SÃO SEBASTIÃO

12 - 3862-4148
Avenida Manoel Teixeira, 15
Bairro: São Francisco da Praia
São Sebastião/SP
CEP 11600-000

URAT SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

12 - 3009-6130
Avenida Olívio Gomes, 100
Bairro: Santana
São José dos Campos/SP
CEP 12211-420

URAT UBATUBA

12 - 3832-5987
RUA ANTÔNIO MARQUES DO VALE, Nº 241 BAIRRO: SILOP
Ubatuba/SP
CEP 11680-000

NAR VIII - Sorocaba (CFA)

ROGERIO FERREIRA MEDEIROS
rfmedeiros@sp.gov.br
(15) 3321-9161 (15) 99796-3574
Rua Gustavo Teixeira, 412
Mangal
Sorocaba - São Paulo
CEP: 18040-323

URAT Botucatu

014-3813-1058/014-3813-2681
Rua Lourenço Carmelo, 180
Bairro Jardim Paraíso
Botucatu/SP

NAR IX - Ribeirão Preto (CBRN)

TANIA APARECIDA LIPPI
tlippi@sp.gov.br
(16) 3995-9735 (16) 98112-2326
(16) 3995-9730
Av. Presidente Kennedy 1760

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Ribeirania
Ribeirão Preto - São Paulo
CEP: 14096-350

URAT FRANCA
Av. Dr. Flávio Rocha, 4551
Parque dos Pinhais
CEP 14405-600
Franca/SP
Telefone: 16-3724-5922

NAR X - Embu (CFA)
Ailton Ferreira Lima
aflima@sp.gov.br
(11) 4785-1840 (11) 4704-7747
Av. João Paulo I, 495
Santa Bárbara
Embu - SP
CEP: 06816-550

CFA/CTFRM/NF-2
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Deputado Francisco Franco, 133,
Centro
Mogi das Cruzes/SP
CEP 08710-590
TEL: 4796-5852 OU 4796-6507 E 4796-6591

CFA/CTFRM/NF-3
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua dos Vianas, nº625
Bairro Baeta Neves
CEP: 09760-040
São Bernardo do Campo/SP
TEL: 4121-5135 e 4121-2571

2º Batalhão da Polícia Ambiental
Trav. Mal. Deodoro, 107 – Centro – Birigui/SP

3º Batalhão da Polícia Ambiental
Praça Getúlio Vargas, 56 – Guaiuba – Guarujá/SP

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

4º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José Rio Preto/SP

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Anexo I.3 - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

partes/pneus				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	TOTAL
Item	Descrição	Item Material - Siafísico	UF	Quantidade Estimada												
1	PNEUMÁTICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.00-12; CAPACIDADE DE CARGA 12 LONAS	1119290	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	4	14
2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 9.00R20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 20; IC 140/137, COD. VELOCIDADE "J"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1100130	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	12	42
3	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 9.00-20, P/RODA DE TRAÇÃO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ARO 20; 14 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	2177986	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	30	0	4	38
4	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 16.9.24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R4; 8 LONAS	4014847	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	2	12
5	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-28; RODA DE RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 06 LONAS	2494590	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	4	14
6	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00R20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 20; IC 146/143; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1100157	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	6	26
7	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1405799	UNIDADE (1)	0	0	0	0	16	0	0	0	0	10	0	0	26
8	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 195/70R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 15; IC 104/102; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	2813386	UNIDADE (1)	0	0	0	0	24	0	0	0	0	10	0	10	44
9	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/75R16; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 16; 123/120; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1939173	UNIDADE (1)	8	4	4	30	0	0	0	0	0	10	6	0	62

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	
Item	Descrição	Item Material - Siafísico	UF	Quantidade Estimada												TOTAL
10	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 225/50 R17; ARO R17; CAPACIDADE DE CARGA IC-94 V; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA NOVO, PRIMEIRA VIDA, E COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	4014570	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	4	24
11	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC86 COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082922	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	5	25
12	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC86 COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1125613	UNIDADE (1)	0	0	0	6	0	8	0	0	0	50	0	0	64
13	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 225/75 R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC102; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.	1584561	UNIDADE (1)	8	0	0	6	0	4	4	0	0	10	0	0	32
14	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70 R16; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; INDICE DE CARGA 111,CODIGO DE VELOCIDADE" T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA NOVO,COM CERTIFICADO DO INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.	4200888	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	4	24
15	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/75 R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 110/108R; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	3345149	UNIDADE (1)	8	0	0	0	0	4	0	0	0	10	8	0	30
16	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/80R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC107, COD. VELOCIDADE S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082671	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
17	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 82; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1537865	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	8	0	0	0	60	0	0	68

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	TOTAL
Item	Descrição	Item Material Siafísico	UF	Quantidade Estimada												
18	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 7.50R16, P/EIXO DIRECIONAL; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 16; "F" 12 LONAS, COD.VEL."M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1092030	UNIDADE (1)	0	0	0	0	18	0	0	0	0	60	0	0	78
19	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO M+S; DIMENSÕES 175/80R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 88 T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	2224364	UNIDADE (1)	0	0	0	24	8	12	0	0	0	20	0	0	64
20	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES LT235/75R15; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 15; IC 104/101; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.	1099566	UNIDADE (1)	4	0	0	12	80	8	0	0	4	10	4	0	122
21	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082930	UNIDADE (1)	16	0	0	12	16	4	4	0	0	20	0	0	72
22	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	1082868	UNIDADE (1)	8	0	0	30	60	12	8	0	4	60	0	4	186
23	PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 18X8.5-8; CAPACIDADE DE CARGA 6 LONAS	3693384	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	36	46
24	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/70R15C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 15; IC 106/104, COD.VEL."R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	1099035	UNIDADE (1)	4	0	0	0	0	0	0	0	0	20	4	0	28
25	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/75 R16; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 110, CODIGO DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4071298	UNIDADE (1)	0	0	0	6	112	0	0	0	0	10	0	8	136
26	PNEUMÁTICO, NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 11L 16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F3, 12 LONAS.	1716263	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	2	12
27	PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 10.00X16.50 RODA DE DIRECAO P / PA CARREGADEIRA; CAPACIDADE DE CARGA 10 LONAS;	2672227	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	12	22

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	TOTAL
Item	Descrição	Item Material Siafísico	UF	Quantidade Estimada												
28	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 215/65 R16; CONSTRUCAO RADIAL M+S; REFORCADO; ARO 16; IC 98,CODIGO DE VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	4197810	UNIDADE (1)	4	0	0	48	0	16	0	0	0	30	12	0	110
29	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 205/60; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 92 CODIGO DE VELOCIDADE" H"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	4261372	UNIDADE (1)	0	0	0	12	16	0	0	0	0	10	4	0	42
30	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 185/65 R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1584553	UNIDADE (1)	0	0	0	0	34	0	0	0	0	10	0	0	44
31	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 215/75 R17.5; CONSTRUCAO RADIAL (MISTO); ARO 17.5; IC 126/124,CODIGO DE VELOCIDADE M; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4181271	UNIDADE (1)	0	0	0	0	60	0	0	6	0	10	6	0	82
32	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 265/65/R17; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 17; IC 112 T M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4116992	UNIDADE (1)	0	0	0	0	16	0	0	0	0	10	0	0	26
33	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/75R15C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 15; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	1099272	UNIDADE (1)	12	0	0	0	24	0	0	0	0	20	20	10	86
34	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 215/80R16; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; 108/104; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	2980975	UNIDADE (1)	0	0	0	6	0	8	0	0	0	60	0	10	84
35	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70 R16; CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO; SEM CAMARA; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 111 - CODIGO DE VELOCIDADE"TT"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA NOVO PRIMEIRA VIDA, COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	4330935	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	8	0	88
36	PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 8.25-15; CAPACIDADE DE CARGA 12 LONAS	1119338	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
37	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 7.50-16; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA F-2; 8 LONAS	1115707	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	6	56
38	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 13.6-38; RODA DE TRACAO TRASEIRA; DESENHO DA BANDA R-1; 10 LONAS	4135873	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	2	12

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	TOTAL
Item	Descrição	Item Material Sifaisico	UF	Quantidade Estimada												
39	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 14.9-26,NOVO(PRIMEIRA VIDA); RODA DE RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS	3008525	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20
40	CAMARA DE AR; 8.25-15;	2214512	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40
41	CAMARA DE AR; 7.50-16 PARA PNEU DIANTEIRO AGRICOLA	2367807	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	4	44
42	CAMARA DE AR; 13.6X38,AGRICOLA	3296865	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	2	12
43	CAMARA DE AR; PARA TRATOR AGRICOLA, 14.9-26	1960431	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
44	CAMARA DE AR; R 6.50X16	1465	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
45	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 88 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PECA PARA REPOSICAO ORIGINAL;	4085876	UNIDADE (1)	0	0	0	0	24	0	0	0	0	10	0	0	34
46	CAMARA DE AR; 18.4-30 PARA PNEU TRASEIRO AGRICOLA;	2367793	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	40	0	0	44
47	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 4.00-15; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA F-2; 4 LONAS;	1212591	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
48	CAMARA DE AR; 400X15;	736570	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40
49	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 14.9-24; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 8 LONAS;	1116290	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	20	0	0	24
50	CAMARA DE AR; 18.4-34 PARA PNEU TRASEIRO AGRICOLA;	2469251	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	40	0	1	45
51	CAMARA DE AR; PARA PNEU DE TRATOR AGRICOLA 23.1-30;	4506910	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40
52	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12.4-24; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 06 LONAS CAP.CARGA A;	2242109	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	2	22
53	CAMARA DE AR; PARA TRATOR, 12.4 X 24;	3024300	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	2	42
54	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA),DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA I-1; INDICE DE CARGA 08 LONAS;	2223244	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	20	0	0	24
55	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/60; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 96 INDICE DE VELOCIDADE "W"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4282272	UNIDADE (1)	0	0	0	6	0	0	0	0	0	20	0	0	26
56	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 165/70R13,COD.VEL."T"; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC83; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1082825	UNIDADE (1)	0	0	0	0	114	0	0	0	0	20	0	0	134

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

*As alterações ao texto padronizado, em **negrito e sublinhado**, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	
Item	Descrição	Item Material Sifísico	UF	Quantidade Estimada												TOTAL
57	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO DIAGONAL; NORMAL; DIMENSOES 185-14/7.35-14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA D - IC95; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	1131613	UNIDADE (1)	0	0	0	0	48	0	0	0	0	20	0	0	68
58	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 90/90-19; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC 52 P; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4483537	UNIDADE (1)	0	0	0	0	8	0	0	0	0	20	0	0	28
59	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 110/90-17; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC 60 P; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL;	4483545	UNIDADE (1)	0	0	0	0	6	0	0	1	0	20	0	0	27
60	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 90/90-21; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA OFF ROAD CROSS; 54 M; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL;	3965490	UNIDADE (1)	0	0	0	0	28	0	0	1	0	20	0	0	49
61	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSOES 130/80-17; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; IC65; NOVO (PRIMEIRA VIDA),CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	2158280	UNIDADE (1)	0	0	0	0	16	0	0	0	0	20	0	0	36
62	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSOES 235/70R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC105, COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	3316920	UNIDADE (1)	0	0	0	0	8	0	0	0	0	20	0	0	28
63	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 7.50-18; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA F-1; 8 LONAS;	1115740	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20
64	CAMARA DE AR; 7.50X18 PARA PNEUS DIANTEIROS DE TRATOR AGRICOLA;	3993728	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40
65	CAMARA DE AR; 7.50X16;	244619	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	40	0	0	44
66	CAMARA DE AR; 900 X 20 DIAGONAL;	1016423	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	6	46
67	PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 900X20;	735248	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	10	110
68	PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 7.50X16;	770779	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	100	0	4	108
69	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12X16.5; RODA DE DIRECAO P/ RETROESCAVADEIRA; DESENHO DA BANDA R2; 10 LONAS	2033380	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
70	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 19,5 X 24; RODA DE RETROESCAVADEIRA (FIATALLIS); DESENHO DA BANDA R4 TRACAO TRASEIRA; 10 LONAS	2428016	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
71	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 18.4-34; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 10 LONAS	1116649	UNIDADE (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2

SMA = Secretaria do Meio Ambiente
CEA = Coordenadoria de Educação Ambiental
CPLA = Coordenadoria de Planejamento Ambiental

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em **negrito e sublinhado**, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item Material Siafísico	UF	Quantidade Estimada												TOTAL
				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CPAMB	CFA	CPU	IBOT	IG	IF	CETESB	PQ ZOO	

CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
 CPAMB = Comando de Policiamento Ambiental
 CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
 CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos
 IB = Instituto de Botânica
 IBOT = Instituto de Botânica
 IG = Instituto Geológico
 IF = Instituto Florestal
 IBOT = Instituto de Botânica
 CETESB = Cia Ambiental do Estado de São Paulo
 PQ ZOO = Parque Zoológico

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
 As alterações ao texto padronizado, em **negrito e sublinhado**, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – DSAGC

Processo SMA nº 8489/2017

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OFERTADO	INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA/MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	UF/UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO

Obs:

Os campos: item, descrição do material ofertado, quantidade estimada total e UF/Unidade de Fornecimento, deverão ser preenchidos conforme a tabela do item III – “Especificações” do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____

CPF

nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____, (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem
como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

24/8

ANEXO IV - Cópia das Resoluções de sanções aplicáveis pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes
RESOLUÇÃO SMA Nº 157, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e,

considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria;

considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;



26

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

**DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Chefe de Gabinete.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções SMA nº 57/2013 e 75/2013.

(Processo SMA nº 5.006/2016).


MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I
ATRASSO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

29
/

ANEXO III
DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE
TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI + 2$.

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente

DIRETORIA
PORTARIA N.º 033/2011

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 8666/93, de 21.06.1993 e na Lei Estadual n.º 6544/89, de 22.11.1989, no âmbito da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, as que lhes são conferidas pelo Artigo 30, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 45.402, de 14 de novembro de 2000, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87, Inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, e os artigos 79, 80 e 81, Inciso II, da Lei Estadual n.º 6544/89, obedecerá no âmbito da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação da multa de 28% (vinte e oito por cento) do valor do ajuste.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá ser aplicada ao contratado, respectivamente:

I - multa de 28% (vinte e oito por cento) calculada sobre o valor total do ajuste, ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim, prevalecendo a de maior valor;

II - multa de 23% (vinte e três por cento) calculada sobre a parte do ajuste não cumprida, ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Pelo não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, sempre a contar do primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo para o cumprimento da obrigação devida, que incidirão sobre o valor da obrigação não cumprida:

I - atraso de até 30 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

II - atraso de 31 a 60 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

§ 1º - O não cumprimento da obrigação devida no prazo máximo previsto no inciso II deste artigo, ou seja, 60 dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 2º - O material não aceito pela Administração deverá ser substituído pelo contratado no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

§ 3º - O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo 2º implicará a aplicação da multa estabelecida neste artigo, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no referido parágrafo.

Artigo 6º - Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição de multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

Artigo 7º - Imposta a multa, esta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar da data de sua intimação.

§ 1º - Da aplicação da multa, será o contratado intimado para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente, a qual terá efeito suspensivo.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, previsto neste artigo, implicará no registro de devedor no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e na sua cobrança pela via judicial.

Artigo 8º - A defesa prévia deve ser protocolizada na sede da Fundação Parque Zoológico de São Paulo ou encaminhada pelo correio, sendo que, neste caso, a data de postagem valerá como a do efetivo protocolo.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também em caso de interposição de recurso.

Artigo 9º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, por cópia, obrigatoriamente, todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como nos contratos de fornecimento e serviços.

Parágrafo único - Nas ordens de serviço, autorizações de compra e outros instrumentos hábeis de contratação far-se-á menção expressa de aplicação das disposições desta Portaria, no caso de não cumprimento da obrigação.

Artigo 10 - As disposições da presente Portaria aplicam-se às contratações celebradas com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 11 - O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da contratante, cumulativas, será, conforme o caso, desconto do pagamento devido à contratada ou judicialmente cobrado.

Artigo 12 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Portaria n.º 015/2002 de 13.05.2002.

São Paulo, 01 de novembro de 2011.

Dr. Paulo Magalhães Bressan
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO
Av. Miguel Stéfano, 4241 - CEP: 04301-905 - Caixa Postal 12.954 - CEP: 04010-970
Tel.: (0xx11) 5073-0811 - Fax.: (0xx11) 5058-0564 - 5073-7238
São Paulo - SP - Brasil
<http://www.zoologico.sp.gov.br>



“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Resolução SSP-333, de 9-9-2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

63

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

ANEXO V

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SMA n.º 8489/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DSAGC/RP n.º 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC/RP n.º XXI/2017

64

O(A) [Clique aqui para digitar texto.](#), por intermédio do(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BENS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de [Clique aqui para digitar texto.](#), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

03			
(...)			

65

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) _____, localizado na _____,
_____ –

SP;

b) _____, localizado na _____,

– SP;

c) _____, localizado na _____,

– SP.

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____
estabelecida na Rua _____, _____, _____, Telefone
_____, Fax _____ e e-mail _____

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º
estabelecida na Rua,, Telefone
....., Fax e e-mail

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º
estabelecida na Rua,, Telefone
....., Fax e e-mail

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º
estabelecida na Rua,, Telefone
....., Fax e e-mail

(...)

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			

*“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>(...)</u>			

67

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

- 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

68

7. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, de de 20XX.

70

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.